



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

PORTARIA N.º 1.921, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 69 de 21 de Setembro de 2011.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 460, de 12 de fevereiro de 2015, que estabelece os critérios de avaliação para fins de pagamento da Gratificação Anual de Desempenho - GAD, para o ciclo de avaliação de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1691, de 29 de Setembro de 2015, que alterou os critérios de avaliação para fins de pagamento da Gratificação Anual de Desempenho - GAD, para o ciclo de avaliação de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos índices para assegurar sua exequibilidade e seu caráter motivacional;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 7º da Portaria 460, de 12 de Fevereiro de 2015 (redação dada pela Portaria 1691, de 29 de Setembro de 2015), que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º Os percentuais para pagamento serão:

I. Em relação ao cumprimento da Meta 01/2015, do CNJ:

- a) se a unidade atingir o intervalo máximo de sua meta, cada servidor nela lotado fará jus a 40% do vencimento inicial do cargo TJ/NM.
- b) se a unidade atingir o intervalo médio de sua meta, cada servidor nela lotado fará jus a 35% do vencimento inicial do cargo TJ/NM.
- c) se a unidade atingir o intervalo mínimo de sua meta, cada servidor nela lotado fará jus a 30% do vencimento inicial do cargo TJ/NM.

II. Em relação à meta de redução da taxa de congestionamento:

- a) se a unidade atingir a meta estabelecida para o primeiro ciclo de avaliação, cada servidor nela lotado fará jus a 25% do vencimento inicial do cargo TJ/NM.

III. Em relação à meta de arquivamento:

- a) se a unidade atingir a meta estabelecida para o segundo ciclo de avaliação, cada servidor nela lotado fará jus a 35% do vencimento inicial do cargo TJ/NM."

Art. 2º. Alterar os anexos da Portaria n.º 460, de 12 de fevereiro de 2015 (redação dada pela Portaria 1691, de 29 de Setembro de 2015), que passam a vigorar de acordo com os anexos da presente Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PODER JUDICIÁRIO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

Seção de Biblioteca

"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJE

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista, n. 18, ed. 5632, p. 43, 24. Nov. 2015.

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20151124.pdf>

**ANEXO I**
Unidades Judiciárias participantes da GAD e Metas

Unidades Judiciária	Meta 01/2015 (CNUJ)			Taxa de Congestionamento (1ª Etapa)	Meta de Arquivamento (2ª Etapa)
	100%	90%	80%		
1ª Vara de Família Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes	1,05 em diante	1,03 a 1,04	1,00 a 1,02	0,71	930
2ª Vara de Família Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes	1,05 em diante	1,03 a 1,04	1,00 a 1,02	0,76	930
1ª Vara da Fazenda Pública	1,05 em diante	1,03 a 1,04	1,00 a 1,02	0,91	645
2ª Vara da Fazenda Pública	1,05 em diante	1,03 a 1,04	1,00 a 1,02	0,87	750
1ª Vara Cível de Competência Residual	1,05 em diante	1,03 a 1,04	1,00 a 1,02	0,84	1.850
2ª Vara Cível de Competência Residual	1,05 em diante	1,03 a 1,04	1,00 a 1,02	0,75	1.800
3ª Vara Cível de Competência Residual	1,05 em diante	1,03 a 1,04	1,00 a 1,02	0,87	1.900
4ª Vara Cível de Competência Residual	1,05 em diante	1,03 a 1,04	1,00 a 1,02	0,80	2.100
1ª Vara Criminal do Tribunal do Júri e da Justiça Militar	1,20 em diante	1,10 a 1,19	1,00 a 1,09	0,86	24
2ª Vara Criminal do Tribunal do Júri e da Justiça Militar	1,20 em diante	1,10 a 1,19	1,00 a 1,09	0,91	27
1ª Vara Criminal de Competência Residual	1,04 em diante	1,02 a 1,03	1,00 a 1,01	0,82	90
2ª Vara Criminal de Competência Residual	1,04 em diante	1,02 a 1,03	1,00 a 1,01	0,87	90
3ª Vara Criminal de Competência Residual	1,04 em diante	1,02 a 1,03	1,00 a 1,01	0,80	75
Vara de Crimes de Tráfico de Drogas, Crimes Decorrentes de Organização Criminosa, Crimes de "Lavagem" de Capitais e habeas corpus	1,20 em diante	1,15 a 1,19	1,10 a 1,14	0,88	190
Vara de Execução Penal	O pagamento do percentual referente a este critério dependerá do cumprimento da Meta pelo TJRR – anexo II			0,88	55
1ª Vara da Infância e da Juventude	1,08 em diante	1,04 a 1,07	1,00 a 1,03	0,57	180
Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	1,03 em diante	1,02	1,00 a 1,01	0,85	750
Vara Itinerante	1,00 em diante	0,99	0,97 a 0,98	0,37	2.650
1º Juizado Especial Cível	1,03 em diante	1,02	1,00 a 1,01	0,68	4.000
2º Juizado Especial Cível	1,03 em diante	1,02	1,00 a 1,01	0,63	3.200



PODER JUDICIÁRIO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

Seção de Biblioteca

"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJE

3º Juizado Especial Cível	1,03 em diante	1,02	1,00 a 1,01	0,65	4.000
1º Juizado Especial Criminal	1,60 em diante	1,40 a 1,59	1,20 a 1,39	0,87	90
Juizado Especial da Fazenda Pública	1,06 em diante	1,04 a 1,05	1,00 a 1,03	(o pagamento do percentual referente a este critério dependerá do cumprimento da Meta pelo TJRR – anexo II)	200
Turma Recursal	1,08 em diante	1,04 a 1,07	1,00 a 1,03	0,60	2.700
Câmara Única	1,08 em diante	1,04 a 1,07	1,00 a 1,03	0,82	4.700
Tribunal Pleno	1,20 em diante	1,15 a 1,19	1,10 a 1,14	0,88	430
Alto Alegre	1,08 em diante	1,04 a 1,07	1,00 a 1,03	0,69	170
Bonfim	1,08 em diante	1,04 a 1,07	1,00 a 1,03	0,78	300
Caracaraí	1,05 em diante	1,03 a 1,04	1,00 a 1,02	0,85	575
Mucajá	1,05 em diante	1,03 a 1,04	1,00 a 1,02	0,75	575
Pacaraima	1,08 em diante	1,04 a 1,07	1,00 a 1,03	0,78	600
Rorainópolis	1,05 em diante	1,03 a 1,04	1,00 a 1,02	0,75	700
São Luiz	1,05 em diante	1,03 a 1,04	1,00 a 1,02	0,73	590



PODER JUDICIÁRIO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

Seção de Biblioteca

"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJE

ANEXO II

Unidades participantes da GAD, vinculadas ao alcance da Meta por parte TJRR

Unidades	Meta 01/2015 (CNJ)			Taxa de Congestionamento (1ª Etapa)	Meta de Arquivamento (2ª Etapa)
	100%	90%	80%		
Demais Unidades Judiciais e Administrativas	1,05 em diante	1,03 a 1,04	1,00 a 1,02	0,78	39.941